



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

**LEI COMPLEMENTAR Nº 4.174, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Revoga o art. 67 da Lei Complementar nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

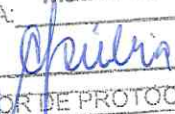
Art. 1º Fica revogado o art. 67 e seu parágrafo único da Lei nº 1.474, de 10 de dezembro de 1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra vigor na data de sua publicação.

Município de Santa Luzia, 20 de março de 2020

  
**CHRISTIANO AUGUSTO XAVIER FERREIRA**  
**PREFEITO DE SANTA LUZIA**

PREFEITO  
DELEGADO CHRISTIANO XAVIER  
MAT. 32166

Prefeitura Municipal de Santa Luzia
PUBLICADO EM: 20/03/2020
NOME: Carla Rubia da C. Dias
MATRÍCULA: Mat. 19167

SETOR DE PROTOCOLO